



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 14/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)** e dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11 de julho do corrente ano.

APOIO – Secretariou o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SENHOR JOSÉ ALBERTO LEAL

Centro Cultural – Noites Urbanas

Cumprimentou os presentes e manifestou mais uma vez o seu descontentamento pelo ruído proveniente do centro cultural, concretamente na noite de 6 para 7 foi até às 5 horas. Contactou a polícia, que informou sobre a existência de uma autorização do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

espaço até às 5 horas.

Iluminação – Travessa do Quintino

Mais uma vez alertou para a deficiente iluminação na Rua do Quintino

Pintura das passadeiras para peões

Também alertou para a importância da pintura das passadeiras para peões

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Centro Cultural – Noites Urbanas

Informou sobre a redução da hora de encerramento do evento.

SENHOR PRESIDENTE

Centro Cultural – Noites Urbanas

Perante a insuficiência do horário de encerramento para o mínimo de conforto das pessoas, salientou que vai ser ponderado outro local para a realização do evento, bem como propôs que a iniciativa seja realizada por entidades competentes para o efeito e em parceria com a CMC, dado serem demonstrações de cultura urbana.

Iluminação – Travessa do Quintino

Referiu que a Câmara Municipal tinha um conjunto de luminárias para a Rua do Quintino e verificou-se que não havia compatibilidade para efetuar a ligação ao chão. Neste sentido a Caixa de Crédito Agrícola disponibilizou-se para adquirir luminárias adequadas ao espaço.

Pintura das passadeiras para peões

Disse que a pintura das passadeiras para peões vai ser efetuada, após a conclusão da obra da escola de Vale da Pedra.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Centro Cultural – Noites Urbanas

Salientou tratarem-se de iniciativas da cultura urbana, concretamente Cartaxo Sessions, que originam ruído, pelo que pensa não ser o espaço do centro cultural o mais adequado à iniciativa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período Antes da Ordem do Dia

1. Ata n.º 24 (18/12/2012), 25 (27/12/2012), 1 (15/01/2013) e 2 (29/01/2013), 3 (13/02/2013), 4 (28/02/2013), 5 (19/03/2013) e 6 (26/03/2013).

Deliberado por unanimidade, aprovar a atas supra mencionadas.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Centro de Dia de Pontével

Salientou que a atual direção do centro de dia de Pontével tomou posse em março de 2012, enviou dois ofícios ao Sr. Presidente para apresentação da mesma e não obtiveram qualquer resposta.

Na sequência de uma reunião com o Vereador Fernando Martins foi manifestada a intenção de uma solução de construção para o centro de dia e o próprio disponibilizou o gabinete técnico para a elaboração do projeto de reabilitação de um imóvel para o centro de dia que, por sua vez não demonstrou muita abertura para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Depósito de pneus na via pública – Travessa do Fróis

Insistiu novamente na questão do depósito de pneus na via pública, na Travessa do Fróis, que continua a incomodar a vizinhança e a provocar transtornos de ordem diversa, pelo que solicita que se concretizem as medidas acordadas com o proprietário da oficina.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomada de posse do diretor - Agrupamento D. Sancho I de Pontével

Informou sobre a tomada de posse do novo diretor do Agrupamento D. Sancho I de Pontével, o Prof. Luís Bruno Fonseca, tendo focado no seu discurso a importância da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

colaboração da Câmara Municipal tendo focado especialmente a pintura do edifício da EB 2, 3 de Pontével.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Centro de Dia de Pontével

Disse que vai inteirar-se da situação do centro de dia de Pontével e anotou ausências no urbanismo respeitantes a licenças de parentalidade, pelo que lamentou que não tenha sido possível dar resposta ao projeto de reabilitação.

Depósito de pneus na via pública – Travessa do Fróis

Esclareceu que vai abordar novamente o responsável da oficina para o cumprimento do acordo estabelecido respeitante ao depósito de pneus na via pública e respetiva pintura exterior do edifício.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Centro de Dia de Pontével

Questionou a capacidade técnica por parte da Câmara Municipal para execução de um projeto de uma coletividade, associação ou IPSS.

Dado a impossibilidade do município apoiar financeiramente as instituições do concelho, pode apoiar tecnicamente

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do Dia

PRESIDÊNCIA

1. Pedido de indemnização por sinistro ocorrido no dia 14 de junho de 2013

Proposta de Deliberação n.º 17/V-BP/2013

"Considerando que:

A Sr.ª Vanda Varela Pedrosa, residente na Urbanização Pátio das Laranjeiras, Lote 3 – D.º 2070-229, no Cartaxo, apresentou um pedido para ser ressarcida das despesas que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

teve por sinistro ocorrido na sua viatura de matrícula 98-AO-94, marca Peugeot. O acidente ocorreu devido a uma pedra mal posicionada existente na relva, na Urbanização das Laranjeiras, junto ao parque de estacionamento, a qual, ao manusear um roçador, foi projetada embatendo no vidro da porta do lado direito, danificando-o.

Na sequência da exposição apresentada e da respetiva participação, foram considerados prejuízos, no valor de 97,79€ (noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos), conforme orçamento apresentado.

Após ter sido efetuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que o montante do prejuízo orçamentado é inferior à tabela de franquias do contrato de responsabilidade civil.

Neste sentido e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de proteção dos direitos dos cidadãos, previsto no artigo 4º. do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor do dano e pagar diretamente o prejuízo à lesada.

Tenho a honra de propor:

A Câmara, nos termos do artigo 4º. do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de 97,79€ (noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos) à lesada.

À reunião de Câmara.

O Vereador no uso de competências delegadas,

Bernardo Martins Pereira"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Entende que o munícipe deve ser ressarcido de todas as despesas que o serviço involuntário do funcionário provocou, mas tendo presente a legislação em vigor pelos procedimentos anteriores, votou contra a proposta.

SENHOR PRESIDENTE

Considerando ser urgente e inadiável, justificado que está o dano e a circunstância e estando em causa o perigo associado ao acontecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Lamentou que os serviços técnicos do município não considerem nas informações o carácter excecional.

Salientou que os vereadores sem competências limitam-se a deliberar as propostas para



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

não serem prejudicados no final do mandato, a nível pessoal e particular, com alguma deliberação menos cuidada.

Disse que os vereadores sem competências não só têm a responsabilidade acrescida de no limite a prisão e o reembolso de verbas autorizadas.

Referiu que os três vereadores sem competências não recebem senhas de presença há 3 anos, o que é sintomático da situação financeira do município. Neste sentido os técnicos que fazem as propostas de documentos financeiros referem sempre que não há fundos disponíveis, pelo que os vereadores da oposição votam sempre contra.

Solicitou que esta nota esclarecedora da tomada de posição do PSD seja estendida a todas as outras votações de vínculo financeiro.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Aquisição de Serviços de Utilização de Plataforma Eletrónica de Contratação Pública – Anos 2013/2014/2015/2016 Autorização Prévia (LCPA)

Proposta de Deliberação n.º 54/PC-PV/2013

“Considerando que:

De acordo com o Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, é obrigatório o recurso a uma plataforma eletrónica de contratação pública de bens, serviços e empreitadas.

A informação n.º 68/2013/DGF da Divisão de Gestão e Finanças - Logística, para a aquisição de serviços de utilização de plataforma eletrónica de contratação pública, por um período de três anos, mereceu despacho favorável do Sr. Presidente, Paulo Jorge Vieira Varanda.

Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Relativamente ao encargo previsto para o total dos três anos, prevê-se, que ascenda aos € 10.050,00, sendo € 837,50 no ano de 2013, € 3.350,00 no ano de 2014, € 3.350,00 no ano de 2015 e € 2.512,50 no ano de 2016, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O montante previsto para despesa em 2013 foi cabimentado. A despesa inerente ao



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020225.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 6.º da Lei 8/2012 de, 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão ordinária de 30.04.2013, autorizou à Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais relativos a despesas de carácter corrente e contínuo que ultrapassem o ano civil, até ao montante máximo de €99.759,58.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere emitir autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a aquisição de serviços de utilização de plataforma eletrónica de contratação pública, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Presidente,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que sem o recurso a esta ferramenta não há contratos, porem a lei exige os serviços da plataforma eletrónica por parte do município mas não exige o seu pagamento. Trata-se de uma obrigação legal que a lei impede e neste sentido vai votar contra a proposta.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à realização da festa Anual em Honra de Nossa Senhora do Desterro de Pontével, organizado pela Associação Os Quarentões de Pontével

Proposta de Deliberação n.º 55/PC-PV/2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 25-06-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a realização da Festa Anual 2013;

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

- O despacho do signatário, datado de 01-07-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção à Associação Os Quarentões de Pontével, do pagamento de taxas pela concessão das Licenças inerentes à Festa Anual, que se realizam nos dias 30 e 31 de agosto, 1,2, e 3 setembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo no dia 14 de junho, para a apresentação do espetáculo musical "A Vida é um Cabaret"

Proposta de Deliberação n.º 56/PC-PV/2013

"Considerando que:

Deu entrada um nesta Câmara Municipal no dia 22-05-2013 um requerimento a solicitar





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a apresentação do espetáculo musical "A Vida é um Cabaret".

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 01-07-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 01/07/2013 a isentar ao Fungo - Associação de Intervenção e Difusão Cultural, do pagamento das taxas pela utilização do Centro Cultural, no dia 14 de junho de 2013.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Disse que a ratificação devia ter vindo na 1ª reunião após a prática do ato.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 5 e 6 de julho, para apresentação, do concerto do espetáculo de teatro "Escurial"

Proposta de Deliberação n.º 57/PC-PV/2013

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada um nesta Câmara Municipal no dia 25-06-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a apresentação do espetáculo de teatro "Escorial";

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 01-07-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 01/07/2013 a isentar a Mosaico - Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização do Centro Cultural, nos dias 5 e 6 de julho de 2013.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Isenção do pagamento do passe mensal de transporte urbano do Cartaxo (TUC) à Munícipe Maria da Conceição Pinheiro Duque

Proposta de Deliberação n.º 58/PC-PV/2013

" Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 09/04/2013 um requerimento de isenção de pagamento do passe mensal do Transporte Urbano do Cartaxo (TUC) de Maria da Conceição Pinheiro Duque;*
- Nos termos do Artigo 4º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município, o valor a pagar pelo passe mensal do TUC é de 22,00€;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Foi autorizado a isenção por um ano através de deliberação Camarária de 30/04/2012;
- O disposto na alínea d) do nº 2 do Artigo 16 do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, prevê a isenção desde que, os Munícipes demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;
- Que estas isenções não podem ser concedidas por um período superior a 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, nos termos do nº 3 do já referido artigo;

Tenho a honra de propor:

A Câmara delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento do passe mensal do TUC – Transporte Urbano do Cartaxo, pelo período de 1 ano, a Maria da Conceição Pinheiro Duque face à insuficiência económica do agregado familiar, comprovada pela Divisão de Desenvolvimento Social - Apoio a Múncipe.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Isenção do pagamento do passe mensal de transporte urbano do Cartaxo (TUC) ao Múncipe Fernando José da Silva Duque

Proposta de Deliberação n.º 59/PC-PV/2013

“Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 09/04/2013 um requerimento de isenção de pagamento do passe mensal do Transporte Urbano do Cartaxo (TUC) de Fernando José da Silva Duque;
- Nos termos do Artigo 4º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município, o valor a pagar pelo passe mensal do TUC é de 22,00€;
- Foi autorizado a isenção por um ano através de deliberação Camarária de 30/04/2012;
- O disposto na alínea d) do nº 2 do Artigo 16 do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, prevê a isenção desde que, os Munícipes demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;
- Que estas isenções não podem ser concedidas por um período superior a 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, nos termos do nº



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3 do já referido artigo;

Tenho a honra de propor:

A Câmara delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento do passe mensal do TUC – Transporte Urbano do Cartaxo, pelo período de 1 ano, a Fernando José da Silva Duque face à insuficiência económica do agregado familiar, comprovada pela Divisão de Desenvolvimento Social - Apoio a Múncipe.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo no dia 14 de julho, para a realização do encerramento do ano letivo 2012/2013 do Ballet do Ateneu Artístico Cartaxense

Proposta de Deliberação n.º 60/PC-PV/2013

“Considerando que:

Deu entrada um nesta Camara Municipal no dia 15-05-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela concessão das Licenças para a para a realização do encerramento do ano letivo 2012/2013 do Ballet do Ateneu Artístico Cartaxense.

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

O despacho do signatário, datado de 04-07 -2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 04/07/2013 a isentar o Ateneu Artístico Cartaxense, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, no dia 14 de julho de 2013.

O Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

9. Pagamentos efetuados – Período de 19/06/2013 a 05/07/2013 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dezanove de junho a cinco de julho de 2013, no montante de um milhão setecentos e setenta e seis mil, dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Disse que a listagem de pagamentos efetuados no último mês trouxe à memória um debate muito antigo nesta casa, respeitante às prioridades e natureza das dívidas contraídas. No caso presente há o pagamento de 52.280 €, que foram determinados por ação judicial. Por contraponto o único pagamento de despesas de medicamentos a idosos ao munícipe João Luís Pombo no valor de 251 €.

Referiu que continua a afirmar uma gestão rigorosa e a necessidade de um diagnóstico profundo da natureza da dívida, pois os munícipes detentores do cartão sénior e que tanto deram ao concelho nos anos de vida que têm continuam a ser preteridos no pagamento de despesas de sobrevivência na maior parte dos casos relativamente a empresas verdadeiros "papões", que deram tão poucos benefícios ao município do Cartaxo mas que têm tão bons advogados.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Resumo Diário de Tesouraria n.º 127 de 05/07/2013 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de novecentos e dez mil, novecentos e setenta e seis euros e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

oitenta e cinco centavos.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificações ao Orçamento de 2013 – Alteração nº. 10 e 11 e respetiva justificação /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2013 – Alteração nº 10 e 11 e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 8 /para conhecimento

Foi presente a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 8.

A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Vereador Fernando Martins não participou na votação e discussão do ponto 13.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Nomeação de membros para o Conselho de Administração da RUMO 2020, E.E.M.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações.

13. Nomeação de membros para o Conselho de Administração da RUMO 2020, E.E.M.

Proposta de deliberação n.º 61/PC-PV/2013

“Considerando:

Os pedidos de renúncia apresentados pelo Presidente Mário Jorge Henriques Silvestre e do Vogal Manuel Pina Cabrita da Silva do Conselho de Administração da RUMO 2020 E.E.M;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Que de acordo com o n.º 1 do art.º 10.º dos Estatutos da Rumo 2020, E.E.M., a empresa disporá de um Conselho de Administração constituído por três elementos;

Que a Rumo 2020, E.E.M., é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;

Que, de acordo com a necessidade da continuidade e desenvolvimento das atividades da Rumo 2020, E.E.M., é fundamental que o seu Conselho de Administração seja dotado de uma vertente técnica fundamentada no conhecimento da atividade da Câmara e nas tarefas já desempenhadas pela Rumo 2020, E.E.M.;

O disposto no n.º 2 do art. 8.º dos Estatutos da Rumo 2020, E.E.M.;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere nomear, com efeitos a 2 de julho de 2013, para o Conselho de Administração da Rumo 2020 E.E.M, como Presidente o Sr. Dr. Fernando António Martinho Martins, e Vogal o Sr. Fernando Jesus Ramos, ambos sem remuneração, em cumprimento do disposto no art. 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Salientou que a posição do PSD é votar contra a alteração e questionou para quando a extinção da Rumo 2020.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que a Rumo 2020 será extinta após a conclusão da documentação por parte do ROC e do jurista que acompanha a situação e que foi solicitado à assembleia Municipal as declarações proferidas na referida sessão da assembleia para aferir qual o âmbito e a necessidade sentida de mais documentação.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que mantém o mesmo sentido de voto da abstenção.

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 abstenção da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz



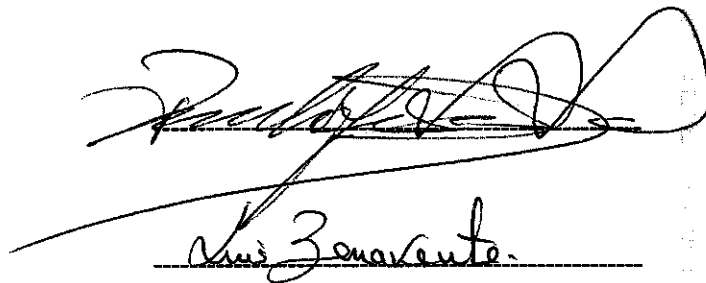
Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



Luís Benavente.